PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes nº 500 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3472-4600

OK

PLE 71/2009

LEI Nº 1.698, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providencias.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. Iº - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R$ 29.600,00 (Vinte e nove mil e seiscentos reais), destinados a atender dotações constantes do orçamento programa, que se tornaram insuficientes no decorrer da execução orçamentária, conforme demonstrativo como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
09.003.15.451.0024.2.065-	Manutenção do Terminal Rodoviário		
3390.39.00 425-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....:	01000	7.400,00
4490.51.00 426	Obras e Instalações.....:	01000	22.200,00
			29.600,00

Art. 2º - Como recurso para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal, igualmente autorizado, a cancelar parte das dotações abaixo constantes do orçamento programa em execução.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇAO	Fonte	Valor
08.004.20.602.0032.2.062-	Manutenção do programa de Inseminação Artificial de Gado Leiteiro		
3390.36.00 407-	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.....:	01000	6.000,00
09.003.18.541.0029.2.075 -	Manutenção de Praças, Parques e Jardins.		
3390.39.00 493-	Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica	01000	3.000,00
09.004.15.544.0030.1.007-	Serviços de Drenagem, Urbanização de Vales e Canalização de Córregos.		
4490.51.00 503-	Obras e Instalações.....:	01000	5.600,00
13.001.04.121.0003.1.026-	Elaboração do Plano Diretor		
4490.39.00 740-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01000	15.000,00
			29.600,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de setembro do ano dois mil e nove (30-9-2009).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Muncipal